PROJETO DE LEI CM 96/ 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de 30% do valor pago em cachês de artistas, em eventos culturais e artísticos promovidos ou custeados, mesmo que em parte, pelo município de Divinópolis e entidades municipais, para a contratação de artistas do município de Divinópolis.

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os eventos culturais e artísticos promovidos ou custeados, mesmo que em parte, pelo município de Divinópolis e suas entidades municipais, será obrigatório destinar o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total pago em cachês aos artistas para a contratação de artistas locais.

Art. 2º Considera-se artista local, para os fins desta lei, aquele que comprove residência e atividade artística no município de Divinópolis há pelo menos dois anos.

Art. 3º A comprovação da residência e atividade artística do artista local será feita mediante apresentação de:
I - Documento oficial de identidade com foto e comprovante de residência;
II - Currículo artístico detalhado;
III - Declaração de reconhecimento de sua atividade artística emitida por entidade cultural do município, quando aplicável.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o responsável pela organização do evento , caso seja um evento promovido pela sociedade civil e com apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis, à multa de 10 (dez) a 100 (cem) UPMFD (Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), limitando-se a 100% (cem por cento) do valor que deveria ser pago aos artistas locais.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com outras entidades competentes.

Art. 6º Fica estabelecido que, anualmente, a Secretaria Municipal de Cultura deverá realizar consultas públicas e audiências com artistas locais e entidades culturais para avaliar a eficácia desta lei e sugerir possíveis melhorias.

Art. 7º Eventos organizados pela sociedade civil, independente de contar com recursos municipais, mas que contratarem mais de 50% de artistas locais terão direito a incentivos fiscais, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente - 81G-L1E-MN6-GZJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis 19 de junho de 2024.

_____
Ademir Silva
Vereador - PSDB

Justificativa

Justificativa:

O presente projeto de lei visa incentivar e valorizar os artistas locais de Divinópolis, promovendo a cultura e a arte do município. A destinação de 30% do valor pago em cachês para artistas locais garante maior visibilidade e oportunidades para os talentos locais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico da cidade. Além disso, fortalece a identidade cultural do município, aproximando a população de suas raízes artísticas e culturais.

O projeto busca equilibrar a contratação de artistas de fora com o estímulo aos artistas locais, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento cultural e social. A medida também propicia uma maior participação da comunidade nas atividades culturais, promovendo a diversidade e a inclusão.

Divinópolis possui uma rica diversidade cultural e artística, e é de extrema importância que o poder público fomente e apoie os artistas que aqui residem e produzem. Este projeto de lei reflete o compromisso com a valorização da cultura local e o fortalecimento do setor artístico do município.

Documento assinado digitalmente - 81G-L1E-MN6-GZJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/06/2024 às 17:13:03

Assinantes

✓ ADEMIR JOSE DA SILVA

Assinou em 19/06/2024 às 17:13:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.617.226-**

Eu, ADEMIR JOSE DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

81G **L1E** **MN6** **GZJ**